

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 019/2007

Aposenta a pedido, por tempo de contribuição, o servidor **AFONSO APARECIDO CORREIA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aposentado por tempo de contribuição, o servidor **AFONSO APARECIDO CORREIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.360.052-SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação, admitido em 15 de março de 1979, sob o regime CLT e nomeado em 01 de maio de 1991, conforme Decreto 138/1991 de 15 de maio de 1991, nos termos do Processo 4783/2006, conforme estabelece o artigo 6º e incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O servidor perceberá proventos de inatividade integrais, acrescidos de 4% (quatro por cento) de Adicional Tempo de Serviço, capitulado no Artigo 82 da Lei 018/92, (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama); 20% (vinte por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente, capitulados nos artigos 16 da Lei Complementar 064/99 de 09 de novembro de 1999, totalizando R\$ 1.056,01 (um mil cinqüenta e seis reais e um centavo) mensais e R\$ 12.672,12 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos) anuais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2007.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

  
**WANDERLEA DANTAS CORRÊA**  
Secretária de Administração e Fazenda

PREFECTURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
 DE 16 / Fevereiro / 2007  
 DE N.º 7925  
 UMUARAMA, 16 / 02 / 2007  
*EG.*  
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO  
 UMUARAMA ILUSTRADO  
 DE 23 / 02 / 2007 DE N.º 7929  
 UMUARAMA, 23 / 02 / 2007  
*EG.*  
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO